

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025
CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

PARECER DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ADJUDICAÇÃO

PARECER DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1338/2025 – LIC

Pregão Eletrônico nº 053/2025

Objeto: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

I - Da Consulta:

Conforme em edital a empresa vencedora do certame deveria apresentar os documentos para fins de Adjudicação referente ao Item 4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO do Anexo I - Termo de Referência do Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo:

A Sessão Pública ocorreu no dia 02 de setembro de 2025, do qual as seguintes empresas foram classificadas.

- **52.197.627 FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA, inscrita no CNPJ nº 52.197.627/0001-88.**

Item 01 – Não atendeu às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.4.1 do edital. A mesma anexou somente uma declaração, não sendo esse referente aos documentos solicitados. **INAPTA.**

- **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.597.900/0001-45.**

Item 13 – **APTA.**

- **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40.**

Item 09 – Contrato apresentado está divergente com o objeto da licitação "prazo de vigência de 28/08/2025 a 27/08/2025". **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado quanto ao prazo de vigência, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Item 10 – Contrato apresentado está divergente com o objeto da licitação "prazo de vigência de 28/08/2025 a 27/08/2025". **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado quanto ao prazo de vigência, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Item 11 – Contrato apresentado está divergente com o objeto da licitação "prazo de vigência de 28/08/2025 a 27/08/2025". **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa,



solicita-se a retificação do contrato já anexado quanto ao prazo de vigência, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

- **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91.**

Item 02 – Não atendeu à alínea “a” do item 4.4.1 do edital, não apresentou declaração indicando profissional que irá executar os serviços. **INAPTA.**

Item 04 – Contrato apresentado está divergente entre a função do instrutor com a atividade solicitada no edital para esse item, também está divergente o objeto do mesmo. **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Item 05 – No contrato apresentado não consta assinatura do profissional contratado. **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Item 06 – Não atendeu às alíneas “a”, “b”, “i” do item 4.4.1 do edital, não apresentou nenhum documento de comprovação. **INAPTA.**

Item 07 – No contrato apresentado não consta assinatura da empresa contratante. **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Item 08 – O contrato está divergente na cláusula 4ª. **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Item 12 – No contrato apresentado não consta assinatura do profissional contratado e /ou do contratante. **Em atendimento à diligência**, diante de erro formal da empresa, solicita-se a retificação do contrato já anexado, ressaltando que será aceito somente o documento já anexado, devidamente alterado, não sendo admitida a apresentação de novos documentos.

Este é o parecer.

Marmeleiro, 29 de setembro de 2025.

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social

Anne Caroline D' Zorzi Avila
Coordenadora CRAS
Assistente Social

